



Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: ARTHUR CHAGAS JÚNIOR

PROJETO DE LEI Nº 997

Assunto: Autorização para a PM despendar até Cr.\$ 100.000,00 na construção de 2 salas às escolas primárias no Bairro do Engordadouro.

Ordem F.H.F.

Lei decretada sob n.º 219

Lei promulgada sob n.º 219

ARQUIVE-SE

Secretaria Administrativa

18/9/59

Proc. Nº
Clas. 503 514

7475



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

As CJR, CFO, COSP e CECHAS.

[Signature]
Presidente da Câmara
3/6/1.959

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
EXPEDIENTE

★ JUN 3 1959 ★

PROTÓCOLO N.º 07475

CLASSIF 503.514

PROJETO DE LEI Nº 997

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despende até a importância de Cr.\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) na construção de 2 (duas) salas destinadas às escolas primárias no bairro do Engordadouro.

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a execução da presente lei, fica anulada parcialmente a verba 421 - 8 33 2, item V, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3/6/1.959

[Signature]
Arthur Chagas Júnior

JUSTIFICATIVA

No bairro do Engordadouro já funcionam 3 escolas isoladas estaduais e uma municipal.

Há, no entanto, necessidade de mais duas salas para o Estado instalar mais duas classes a fim de atender aos inúmeros pedidos de matrículas daquele populoso bairro.

*Registado o Projeto Lei
997. por ter sido
aprovado o substitutivo
da Comissão de Finanças
e Orçamentos*

*26-8-1959.
Vide o substitutivo.*

[Signature]
Arthur Chagas Júnior



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 7.475

Projeto de lei nº 997, de autoria do vereador sr. Arthur Chagas Júnior, dispondo sobre autorização para a PM despendar até Cr. \$ 100 000,00 na construção de 2 salas às escolas primárias no Bairro do Engordadouro.

PARECER Nº 2.121

Cabe ao Município, em atenção a dispositivo constitucional, o emprêgo de parte de sua arrecadação com o desenvolvimento do ensino.

É, portanto, legal o projeto de lei nº 997.

Sala das Comissões, 4/8/1.959.

Manoel Antiquera
Manoel Antiquera,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 13/8/1.959.

Pedro Galzi
Pedro Galzi,
Presidente.

Carlos Gomes Ribeiro
Carlos Gomes Ribeiro

Waldemar Giarolla
Waldemar Giarolla

José Hélio Hércules
José Hélio Hércules



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. nº 7.475

Projeto de lei nº 997, de autoria do vereador sr. Arthur Chagas Júnior, dispondo sobre autorização para a PM despendar até R\$ 100 000,00 na construção de 2 salas as escolas primárias no Bairro do Enforcadouro.

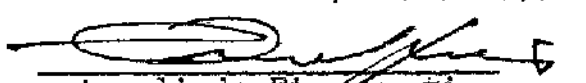
PARECER Nº 2.143

Quanto à parte financeira nada há a objetar, uma vez que o projeto prevê o recurso para a cobertura da despesa a ser realizada, anulando parcialmente verba já existente no orçamento de R\$ 1.200 000,00 e destinada à construção do Grupo Escolar de Vila Arens.

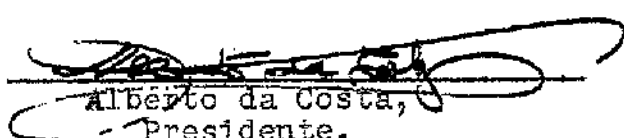
Para maior clareza, no entanto, há necessidade de outra forma, pelo que apresentamos o seguinte substitutivo:

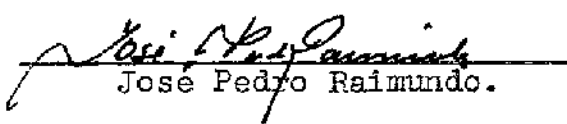
- art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despendar até a importância de R\$ 100 000,00 (cem mil cruzeiros) na construção de salas destinadas às escolas primárias no bairro do Engordadouro.
- Art. 2º - Para as despesas com a execução desta lei, fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 100 000,00 (cem mil cruzeiros) - com vigência até 31 de dezembro de 1960.
- Art. 3º - O valor do crédito especial de que trata esta lei será coberto com os recursos da verba 421 - 8.332 - V, que fica anulada parcialmente, na importância de R\$ 100 000,00 (cem mil cruzeiros).
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. "

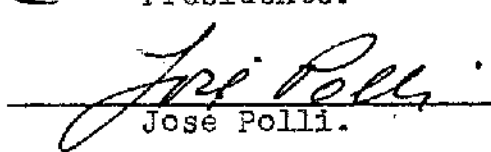
Sala das Comissões, 21/8/1.959

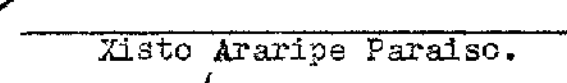

Armelindo Fioravanti.
Relator

APROVADO O PARECER EM 25/8/1.959.


Alberto da Costa,
Presidente.


José Pedro Raimundo.


José Polli.


Xisto Araripe Paraiso.

*Apresentado em 1º e 2º
discussão c/ dispensa
de instantâneo
26-8-1959.*



5
2

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 997

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desponder até a importância de R\$ 100 000,00 (cem mil cruzeiros) na construção de salas destinadas às escolas primárias no bairro do Engordadouro.

Art. 2º - Para as despesas com a execução desta lei, fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 100 000,00 (cem mil cruzeiros) com vigência até 31 de dezembro de 1960.

Art. 3º - O valor do crédito especial de que trata esta lei será coberto com os recursos da verba 421 - 8 33 2 - V, que fica anulada parcialmente, na importância de R\$ 100 000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e sete de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove.


Lázaro de Almeida,
Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
CÓPIA

27

a g ô s t o

59.

PM.8/59/59:-

7.475:-

Exmo. Sr. Prefeito

A devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o projeto de lei nº 997, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Extraordinária do dia 26 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Lázaro de Almeida,
Presidente da Câmara.

A S. Excia. o Sr. Dr. Vasco Antônio Venchiarutti,

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nesta.

-JP/GMP/-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 719, DE 29 DE AGOSTO DE 1959 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 26/8/59, PROMULGA a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despendar até a importância de R\$ 100 000,00 (cem mil cruzeiros) na construção de salas destinadas às escolas primárias no bairro do Engordadouro.

Art. 2º - Para as despesas com a execução desta lei, fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 100 000,00 (cem mil cruzeiros) com vigência até 31 de dezembro de 1960.

Art. 3º - O valor do crédito especial de que trata esta lei será coberto com os recursos da verba
421 - 8 33 2 - V, que fica anulada parcialmente, na importância de R\$ 100 000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove.

AROLDO MORAES JÚNIOR
Diretor

" O JUNDIAIENSE " Nº 11.281 de 9 de Setembro de 1.959.

P/P:-

**L E I Nº 719, DE 29 DE
AGOSTO DE 1959**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI, de acordo com o que decreta a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 26-8-59, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despendar até a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) na construção de salas destinadas às escolas primárias no bairro do Engordadouro.

Art. 2.º — Para as despesas com a execução desta lei, fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) com vigência até 31 de dezembro de 1960.

Art. 3.º — O valor do crédito especial de que trata esta lei será coberto com os recursos da verba 421 — 8-32 2 — V, que fica anulada parcialmente, na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arg. Vasco Antonio Vechiarutti
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove.

Aroldo Moraes Júnior
Diretor

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. *H. 6*

C. F. O. *17.8*

C. O. S. P. *25.8*

C. E. C. H. A. S.

Ao sr. Vereador

Flávio Martins para relatar no fase regimental em 5-6-59 - Fecho Gapi - devolvido em 1/8/59 -
Dep. Vereador Manoel Antunes para relatar no fase previsto pelo Regimento Interno - 04-8-1959 - Fecho Gapi
Dep. Vereador Américo Ferreira Jr. para relatar a l.d.s.
[Assinatura]

A N E X O S

fls. 1, 2, 7.

AUTUADO EM *H. 6 / 1959*

[Assinatura]
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO